



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

LEI Nº 1020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE
Certifico que foi publicado no quadro
de avisos da P. M. C
Em, 28.12.2016

Dá nova redação, altera o art. 21 da Lei Municipal nº 634 de 25 de junho de 1993, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 21º da Lei 634/96 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21º. São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:

- I – Ser pessoa capaz com idade superior a 21 anos;
- II - Exame Psicotécnico;
- III – Exame Teórico;
- IV – Residir no Município;
- V – Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VI – Comprovar experiência no trato com criança e/ou adolescente por um período de 2 (dois) anos;
- VII – Estar quites com as obrigações civis e militares;
- VIII – Ser aprovado no exame Psicotécnico e Teórico discriminados nos incisos I e II deste artigo.
- IX – Certificado de conclusão em curso básico de informática.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2016.


SANDRA FELIX DA SILVA
PREFEITA